



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO em atenção às demandas dos órgãos:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
SECRETARIA DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA GRANDE EFAPI
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARECHAL BORMANN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOMBEIROS MILITARES
POLICIA MILITAR
POLICIA CIVIL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais destinados à prevenção e ao combate a incêndio, sinalização e emergência, para atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos, unidades e demais estruturas integrantes da Administração Pública do Município de Chapecó/SC, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Das especificações do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT.	R\$ UND.	R\$ TOTAL
LOTE: 01					
01	Placa de sinalização de saída de emergência fotoluminescente, 30x15 cm, espessura mínima de 2 mm	Und.	1.200	12,66	15.192,00
02	Placa de sinalização de saída de emergência fotoluminescente, 60x30 cm, espessura mínima de 2 mm	Und.	300	66,72	20.016,00
03	Placa de sinalização de direção/rota de saída de emergência fotoluminescente, com seta direcional, 24x12 cm	Und.	600	10,54	6.324,00
04	Placa de sinalização de direção/rota da escada de saída de emergência fotoluminescente, 30x15 cm	Und.	500	21,13	10.565,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LOTE: 02					
05	Bloco autônomo de iluminação de emergência tipo farolete LED, fluxo luminoso mínimo de 2.200 lúmens, autonomia mínima de 120 minutos, bivolt	Und.	500	148,20	74.100,00
LOTE: 03					
06	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco ABC, 4 kg, capacidade extintora mínima 2-A:20-B:C, com suporte e kit de sinalização	Und.	100	162,40	16.240,00
07	Suporte de solo tipo tripé para extintores de incêndio portáteis (04 kg e 06 kg)	Und.	200	35,78	7.156,00
LOTE: 04					
08	Mangueira de incêndio Tipo 2, 1.1/2" (38 mm), lance de 15 m, com uniões de engate rápido tipo Storz em latão	Und.	100	337,64	33.764,00
09	Mangueira de incêndio Tipo 2, 1.1/2" (38 mm), lance de 30 m, com uniões de engate rápido tipo Storz em latão	Und.	50	630,08	31.504,00

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.4 Os bens ora licitados não se enquadram como bens de luxo, na forma do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens selecionados possuem especificações estritamente voltadas à funcionalidade, à durabilidade, à segurança e à sobriedade, atendendo aos padrões convencionais e correntes de mercado, estando totalmente ausentes as características de opulência, ostentação, raridade ou refinamento estético excessivo;

1.5 Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo, tampouco vedação à contratação de marca ou produto determinado, nos termos do art. 41, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar as edificações municipais de sistemas adequados de sinalização para abandono de local, de iluminação de emergência e de combate a princípios de incêndio, em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e às normas técnicas brasileiras aplicáveis, visando garantir a proteção da vida e da integridade física de servidores, colaboradores e demais usuários das instalações públicas municipais;

2.3 A ausência, a insuficiência ou a inadequação desses sistemas sujeita as edificações a autuação e possível interdição pelo CBMSC, impede a regularização do projeto preventivo (PPCI) e compromete a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

evacuação segura das instalações em situação de emergência, especialmente na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de Entrega

4.1.1 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da nota de empenho pela Contratada, na quantidade solicitada pela Secretaria requisitante;

4.1.2 A contagem de todos os prazos de entrega de que trata este Termo de Referência iniciar-se-á exclusivamente a partir da notificação formal realizada pela Administração à Contratada;

4.1.3 Caso não seja possível a entrega dos bens dentro do prazo, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Local de Entrega

4.2.1 A entrega dos bens deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria requisitante, em horário comercial, garantindo-se prazo hábil para a conferência quantitativa e qualitativa dos itens recebidos e para a realização de inspeções técnicas e eventuais ajustes;

4.2.2 Todos os custos e serviços relacionados a transporte, seguro, carga e descarga dos itens, inclusive a execução dessas atividades no local de entrega, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo estar devidamente considerados nos preços ofertados, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração Pública.

4.3. Especificações Técnicas dos Itens

4.3.1 Os bens a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas de referência constantes do Anexo 1 deste Termo de Referência, que descreve individualmente as características de cada item.

4.3.2 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais e íntegras, com identificação do fabricante, do lote e das datas de fabricação e validade, acompanhados de manuais, certificados de conformidade e termos de garantia, redigidos em língua portuguesa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.3.3 Quando aplicável ao item, deverão ser atendidas as normas da ABNT, as certificações do INMETRO e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em especial a ABNT NBR 16820 (sinalização de segurança contra incêndio e pânico), a ABNT NBR 10898 (sistema de iluminação de emergência), a ABNT NBR 11861 (mangueiras de incêndio), a ABNT NBR 15808 (extintores de incêndio portáteis) e a Instrução Normativa nº 13 do CBMSC (Sinalização para Abandono de Local);

4.3.4 Em caso de divergência entre as descrições constantes do quadro do item 1.2 e as especificações deste item 4.3, prevalecem as deste último.

4.4. Da Apresentação de Amostras

4.4.1 Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos itens ou lotes, a critério da área técnica, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando as informações constantes de catálogos, prospectos ou demais documentos apresentados pelas licitantes forem insuficientes ou gerarem dúvidas quanto ao atendimento integral às características técnicas descritas neste Termo de Referência;

4.4.2 A apresentação das amostras, quando exigida, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação formal expedida pelo pregoeiro, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo original e anuência expressa da equipe técnica;

4.4.3 As amostras deverão estar identificadas com o número do pregão eletrônico, a razão social, o CNPJ, o telefone e o e-mail da licitante, bem como com a identificação do conteúdo;

4.4.4 A avaliação técnica considerará dimensões, formato, cor, materiais empregados, qualidade do acabamento, adequação da embalagem, desempenho funcional, luminância e demais elementos pertinentes à correta utilização do produto, verificando-se ainda o atendimento aos padrões mínimos de desempenho exigidos pela Administração;

4.4.5 Será desclassificada, no item ou lote específico, a proposta da licitante que deixar de apresentar amostra quando exigida, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

4.4.6 Para as amostras cuja avaliação técnica implique testes, ensaios ou manuseio que alterem sua condição original, não caberá à licitante qualquer pedido de ressarcimento do valor correspondente.

4.5. Garantia dos Materiais

4.5.1 Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, incluídas as baterias das luminárias, dos blocos autônomos e das placas luminosas, sem prejuízo do disposto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.5.2 A Contratada é responsável por efetuar, a qualquer tempo dentro do prazo de garantia e sem ônus



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

para a Contratante, a substituição do objeto que apresentar defeito de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

4.5.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, aceita pela Contratante;

4.5.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Segurança Metrológica e da Conformidade dos Produtos

4.6.1 Os itens a serem fornecidos devem atender, de forma integral, à legislação metrológica e de avaliação da conformidade vigentes, expedida pelo INMETRO, devendo ser apresentados devidamente embalados e com suas medidas, marcas e selos em conformidade com a referida legislação;

4.6.2 Os itens entregues passarão por inspeção preliminar de recebimento, para verificação de quantitativos, marcações e certificações obrigatórias. Havendo indício de irregularidade, poderá ser coletada amostra para inspeção metrológica ou avaliação da conformidade oficial, a qualquer momento durante a vigência da contratação;

4.6.3 O fornecedor que entregar produtos que não atendam à legislação metrológica ou de conformidade do INMETRO ficará sujeito às sanções previstas no instrumento contratual, sendo obrigado a repor, de forma emergencial, os itens fornecidos a menor ou a substituir os itens irregulares por itens conformes;

4.6.4 É responsabilidade do fornecedor repor o quantitativo de produtos referente às amostras coletadas para inspeção, sem ônus para a Contratante.

4.7. Subcontratação

4.7.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual;

4.7.2 A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cuja execução não demanda conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade do certame;

4.8. Obrigações da Contratada

4.8.1 Efetuar a entrega dos bens nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo fiscal do contrato, observadas as especificações, o prazo de entrega e as qualificações exigidas no edital e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.8.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.3 Responder pela qualidade e pela autenticidade dos bens fornecidos, ainda que não seja fabricante ou produtor da matéria-prima empregada, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte;

4.8.4 Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pela Contratante, fornecendo informações e documentos requeridos que digam respeito ao objeto do contrato;

4.8.5 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega do objeto contratual;

4.8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, obrigando-se a atender de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos bens fornecidos;

4.8.7 Entregar manuais, certificados de conformidade e termos de garantia, bem como quaisquer outros documentos relacionados ao objeto, em língua portuguesa, quando exigido no edital;

4.8.8 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em razão da contratação.

4.9. Obrigações do Órgão gerenciador da ata de registro de preços

4.9.1 Esclarecer à Contratada as dúvidas que lhe forem apresentadas, relacionadas ao fornecimento dos bens;

4.9.2 Fiscalizar a entrega dos bens, verificando a conformidade com as especificações técnicas e de segurança previstas no contrato e seus anexos;

4.9.3 Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto, em favor da Contratada;

4.9.4 Efetuar, em favor da Contratada, o pagamento devido, nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

4.9.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

4.9.6 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.9.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, não conformidades ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas desta;

4.9.8 Informar à Contratada, com antecedência, o(s) local(is) exato(s) para a entrega dos bens objeto deste contrato;

4.9.9 Armazenar os bens recebidos em local adequado, protegido contra umidade, intempéries, contaminação e demais fatores que possam comprometer sua integridade, observadas as orientações do fabricante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

- I. Fase de fornecimento: entrega de produtos novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagens adequadas à preservação de sua integridade e identificação, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Fase de utilização e consumo: recebimento nos almoxarifados setoriais das Secretarias e instalação nas edificações conforme a necessidade de uso e o projeto preventivo aplicável;
- III. Fase de destinação final: descarte ambientalmente adequado dos equipamentos inservíveis, das baterias e das respectivas embalagens, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de gestão de resíduos.

5.3 Os materiais deverão ser armazenados em local adequado, protegido contra umidade, intempéries, contaminação e demais fatores que possam comprometer sua integridade, observadas, quando aplicáveis, as orientações do fabricante;

5.4 Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, ressalvadas as obrigações decorrentes da garantia prevista no item 4.5 deste Termo de Referência;

5.5 Os valores registrados poderão ser reajustados após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no instrumento convocatório, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do Sistema de Registro de Preços

6.1.1 A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste Termo de Referência, vedada a apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

6.1.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitados os limites de acréscimos estabelecidos na legislação;

6.1.4 Não se estabelece quantitativo mínimo por entrega, considerando que as contratações são eventuais e condicionadas à demanda e à disponibilidade orçamentária de cada Secretaria requisitante.

6.2 Das Condições de Entrega

6.2.1 A forma de fornecimento do objeto será integral ou parcelada, a critério da Secretaria requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas, exceto quando acrescidas por meio de Termo Aditivo, na forma da lei;

6.2.2 Os bens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso e com as embalagens intactas, sendo recusados caso entregues em desacordo com as especificações previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e nos demais documentos editalícios;

6.2.3 Os produtos serão entregues pela Contratada pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto);

6.2.4 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhidos. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.2.5 Eventuais danos às instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Chapecó decorrentes da entrega dos bens deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela Contratada, sem contestação ou ônus para a Administração.

6.3 DO CADASTRO RESERVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 6.3.1.** O Cadastro de Reserva será formado, prioritariamente, pelos licitantes que, após a adjudicação, aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante manifestação expressa;
- 6.3.2.** Os licitantes que aceitarem praticar preços iguais aos do adjudicatário integrarão o Cadastro de Reserva segundo a ordem de classificação final do certame, conforme os critérios de julgamento previstos no instrumento convocatório;
- 6.3.3.** Também poderão integrar o Cadastro de Reserva os licitantes que mantiverem os valores originalmente ofertados em suas propostas, respeitada a ordem de classificação;
- 6.3.4.** A formação do Cadastro de Reserva não altera, não substitui nem prejudica o resultado do julgamento, a adjudicação ou a posição do licitante mais bem classificado no certame;
- 6.3.5.** O Cadastro de Reserva será formalizado por meio de ata de classificação lavrada na sessão do certame, com a indicação dos fornecedores, dos respectivos valores registrados e da ordem de classificação, devendo constar a anuência expressa dos licitantes;
- 6.3.6.** A Ata de Classificação deverá constar como anexo da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.7.** A verificação das condições de habilitação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva será realizada por ocasião da convocação do interessado para assumir a ata, observada a ordem de classificação, excetuando-se a análise técnica e a apresentação de amostra, que somente serão exigidas quando estritamente necessárias. Nessas hipóteses, a solicitação de amostra deverá ser formalizada mediante parecer técnico devidamente fundamentado;
- 6.3.8.** Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes integrantes do Cadastro de Reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para manifestação quanto à manutenção das condições registradas;
- 6.3.9.** A convocação deverá assegurar prazo razoável para manifestação do licitante, vedada a alteração das condições originalmente registradas, especialmente quanto ao objeto, às especificações técnicas e ao preço;
- 6.3.10.** Confirmado o interesse do licitante convocado na manutenção das condições registradas, será providenciada sua inclusão na Ata de Registro de Preços ou a sua convocação para a formalização da contratação dela decorrente, conforme o caso;
- 6.3.11.** Na hipótese de recusa, inércia ou impedimento do licitante convocado, o órgão gerenciador deverá convocar os demais integrantes do Cadastro de Reserva, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.4 DOS LICITANTES REMANESCENTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.4.1. Na hipótese de recusa da assinatura da(o) ARP/contrato ou do cancelamento do Registro de Preços, inexistindo ou esgotado o Cadastro de Reserva, caberá à Unidade Gerenciadora, respeitada a ordem de classificação e o valor estimado:

6.4.2. Convocar os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na contratação, mediante aceite formal e reapresentação da proposta cadastrada durante a sessão da licitação, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

6.4.3. Comprovar, mediante apresentação de termo de informação, a vantajosidade da contratação, considerando tempo, necessidade, interesse público e valores, em face da hipótese de instauração de novo procedimento licitatório;

6.4.4. Adjudicar e providenciar a assinatura da(o) ARP/contrato nas condições estabelecidas em edital;

6.4.5. Os valores cadastrados pelos licitantes remanescentes poderão ser atualizados conforme índice previsto em edital, a contar da data do orçamento estimado;

6.4.6. A verificação das condições de habilitação dos licitantes remanescentes será realizada pela Unidade Gerenciadora quando da convocação para assinatura da(o) ARP/contrato ou para a contratação dela decorrente, conforme o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma integral ou parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação da Secretaria requisitante, nos locais previamente informados;

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

7.5.1 Compete ao Fiscal:

- I. acompanhar a execução do objeto, verificando o atendimento às especificações, quantidades, qualidade, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação;
- II. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
 - III. receber provisória e definitivamente os bens ou serviços, quando competente;
 - IV. rejeitar bens ou serviços em desacordo com as especificações contratadas;
 - V. emitir notificações ao contratado para correção de irregularidades constatadas;
 - VI. comunicar imediatamente ao Gestor Setorial e ao Gestor do Órgão Gerenciador as notificações emitidas e as ocorrências relevantes;
 - VII. instruir e encaminhar pedido de instauração de processo administrativo sancionador, quando cabível, com a anuência do Gestor Setorial;
 - VIII. acompanhar a regularização das inconformidades identificadas;
 - IX. atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento;
 - X. informar ao Gestor situações que demandem providências além de sua competência;
 - XI. exercer as demais atribuições de fiscalização previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos estaduais aplicáveis.

7.6 Compete ao fiscal do contrato a emissão de notificações e advertências, a solicitação de abertura de processo administrativo, a comunicação de término de prazos com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a solicitação de correções à Contratada, a prestação de informações ao gestor, a adoção de medidas para sanar irregularidades que não ultrapassem sua competência e a solicitação de prorrogações contratuais com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre com emissão de documentos comprobatórios de que tais atribuições foram executadas;

7.7 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados, mediante portaria ou documento equivalente, os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição para pagamento se dará por item efetivamente entregue, condicionada ao aceite definitivo do objeto. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

8.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto. A periodicidade das medições será sempre na entrega das demandas solicitadas.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências contratuais;

9.2 O objeto será recebido definitivamente pelo servidor designado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias contados do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

recebimento provisório, prorrogável excepcionalmente, de forma justificada, uma única vez e por igual período, quando houver necessidade de diligências;

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta, do edital, do contrato ou de seus anexos, devendo ser trocados no prazo de 5 (cinco) dias;

9.3.1 A rejeição, parcial ou total, interrompe o prazo de recebimento definitivo; em relação aos bens rejeitados, o prazo reinicia-se em sua totalidade a partir da nova entrega e do respectivo recebimento provisório. A concessão de prazo para a troca não afasta a possibilidade de aplicação de sanção pelo descumprimento do prazo de entrega;

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, tampouco a responsabilidade por vício de quantidade ou de qualidade constatado posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990;

9.5 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1 Confirmado o quantitativo entregue, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento;

10.2 Para tanto, a nota fiscal deverá:

1. Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
2. Conter a descrição e a quantidade exata dos itens entregues;
3. Constar o valor unitário de acordo com o preço registrado;
4. Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;
5. Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) e o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

corrente em nome da Contratada, indicada por ela no corpo da nota fiscal;

12.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em caso de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado pela referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Diante das soluções disponíveis no mercado, esta equipe técnica avalia que a melhor solução é o Pregão Eletrônico com critério de menor preço, para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do objeto do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e do Edital. Justifica-se a escolha pelos seguintes motivos:

13.1.1 A realização de processo licitatório, em razão do cumprimento dos preceitos legais, uma vez que o objeto não se enquadra em inexigibilidade tampouco em dispensa de licitação;

13.1.2 Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que atrai a modalidade pregão, na forma eletrônica;

13.2 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza do objeto, cuja demanda é estimada e ocorre de forma parcelada ao longo da vigência da ata, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme sua necessidade efetiva, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo flexibilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias participantes;

13.4 O critério de julgamento será o menor preço por lote, tendo em vista que os itens foram agrupados segundo a natureza técnica e o segmento de mercado que os fornece: o Lote 01 sinalização fotoluminescente; o Lote 02, a iluminação de emergência; o Lote 03, extintores e suportes; e o Lote 04, os equipamentos de combate a incêndio. Tal agrupamento assegura a padronização visual e técnica dos itens instalados em uma mesma edificação e facilita a gestão e a fiscalização contratual;

13.5 A adjudicação será realizada por lote, considerando que o agrupamento proporciona maior eficiência operacional, racionalização logística, redução de custos administrativos, otimização das entregas, uniformidade dos padrões de qualidade e visual, bem como atribuição de responsabilidade a um único fornecedor por cada conjunto de itens, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

13.6 O agrupamento dos itens em lotes não compromete a competitividade do certame, por reunir produtos de natureza compatível e normalmente ofertados pelo mesmo segmento de mercado, preservando a ampla concorrência e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

13.7 A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

- I. Identificação precisa do bem ofertado;
- II. Marca e fabricante;
- III. Modelo, código ou nome da linha, quando houver;
- IV. Catálogo, prospecto ou documento equivalente, contendo imagem ou desenho técnico do produto, apresentado juntamente com a proposta de preços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;
- a.1) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.3 Qualificação técnica:

14.1.3.1 Será exigida, como condição de habilitação técnica, a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

fornecimento satisfatório de bens compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, especialmente relacionados ao fornecimento de equipamentos e materiais de combate a incêndio, de sinalização de emergência ou de iluminação de emergência;

14.1.3.2 A exigência de comprovação da capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a execução do objeto, considerando que os bens fornecidos integram sistemas de segurança contra incêndio e pânico, cuja falha compromete diretamente a proteção da vida dos usuários das edificações e sujeita o Município a autuação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

14.1.3.3 A exigência limita-se à comprovação de fornecimento anterior compatível, sem fixação de percentuais ou quantitativos mínimos que possam restringir indevidamente a competitividade do certame;

14.2 As medidas adotadas observam os princípios da competitividade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de empresas aptas à execução do objeto, sem prejuízo da segurança da contratação, da qualidade da execução contratual e do atendimento ao interesse público.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, assegurando a adequada execução contratual sob o ponto de vista financeiro;

15.2 Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

15.2.1 A exigência de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial tem por finalidade assegurar que o licitante possua regularidade econômico-financeira mínima para a execução do objeto contratual, reduzindo riscos de inadimplemento e garantindo maior segurança à Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

15.3 Em razão das características do objeto e da baixa complexidade da contratação, não será exigida, como requisito de habilitação, a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 214.861,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e um reais) valor previamente definido por meio da utilização de pesquisa de preço em atendimento ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentado na memória de cálculo anexa.

16.2 METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

16.2.1 Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada a partir de 16 (dezesesseis) fontes de pesquisa distintas, assim distribuídas: 7 (sete) sítios eletrônicos especializados, 8 (oito) Atas de Registro de Preços de outros entes da Administração Pública e 1 (uma) contratação direta de outro ente público, assegurando a pluralidade de fontes recomendada pela referida norma, conforme discriminado a seguir:

16.2.2 Sítios eletrônicos especializados no comércio de produtos de sinalização, iluminação de emergência e equipamentos de combate a incêndio;

16.2.2.1 A utilização de preços praticados em sítios eletrônicos especializados justifica-se pela necessidade de ampliar e diversificar as fontes utilizadas na formação do preço estimado da contratação, permitindo a obtenção de parâmetros de preços efetivamente praticados no mercado varejista para os materiais e equipamentos pretendidos;

16.2.2.2 Os sítios consultados atuam no segmento compatível com o objeto da contratação, comercializando produtos de sinalização de emergência, iluminação de emergência e combate a incêndio com especificações técnicas similares às pretendidas pela Administração, o que confere aderência técnica aos valores coletados;

16.2.2.3 A inclusão dessas fontes na composição da cesta de preços contribui para que a estimativa reflita, de maneira mais adequada, as condições efetivamente praticadas no mercado, não constituindo, isoladamente, o parâmetro para definição do valor estimado da contratação.

16.2.3 Atas de Registro de Preços vigentes de outros entes da Administração Pública, para objeto tecnicamente equivalente;

16.2.3.1 A utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos justifica-se pela necessidade de ampliar e diversificar as fontes utilizadas na composição da cesta de preços, mediante a inclusão de valores decorrentes de procedimentos licitatórios efetivamente realizados pela Administração Pública;

16.2.3.2 Os valores constantes dessas atas resultam de procedimentos licitatórios competitivos, nos quais os preços foram submetidos à disputa entre fornecedores, constituindo referências de mercado obtidas em condições efetivas de contratação pública, o que confere maior consistência e confiabilidade à estimativa;

16.2.3.3 A utilização de atas de diferentes entes federativos (municipais e distrital) amplia a base de comparação e reduz o risco de concentração da pesquisa em uma única fonte ou região, contribuindo para uma estimativa mais representativa dos preços praticados a nível nacional;

16.2.3.4 Assim, os valores obtidos por meio das Atas de Registro de Preços foram considerados na composição da cesta de preços para os itens que apresentaram compatibilidade quanto à natureza, características, unidade de fornecimento e condições de execução, contribuindo para a formação de uma estimativa mais consistente e adequada à realidade da contratação pretendida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

16.2.4 Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) de outro ente da Administração Pública, para objeto tecnicamente equivalente;

16.2.4.1 A utilização de contratação direta de outro ente público figura como fonte complementar de pesquisa, permitindo confrontar os valores obtidos em Atas de Registro de Preços e em sítios eletrônicos especializados com aqueles praticados em processo de contratação direta por outro órgão da Administração Pública, ampliando a segurança da pesquisa e reduzindo o risco de que a estimativa seja formada com base em fontes de natureza única.

16.2.5 As fontes referem-se a materiais e equipamentos de sinalização de emergência, iluminação de emergência e combate a incêndio, com especificações técnicas equivalentes às pretendidas pela Administração, de modo que os preços coletados são diretamente comparáveis entre si, com as ressalvas indicadas nas colunas de observação de cada tabela a seguir;

16.2.6 Tal procedimento encontra fundamentação legal nos arts. 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que a Administração deve selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, as condições de execução do objeto e o atendimento aos padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.1.1 Unidade Gestora: Prefeitura de Chapecó/SC;

17.1.2 As dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria participante serão indicadas previamente à emissão da solicitação de compra.

Chapecó, 01 de setembro de 2026.

CLEBER EBERHART
Consultor administrativo
Responsável pela elaboração do Termo

Documento assinado digitalmente
CLEBER EBERHART
Data: 18/09/2026 10:37:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>